



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RUA PRESBITERO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS Nº 42- Fone: (43) 464-1342  
**Mauá da Serra - PR**



**LEI Nº 502/2015 - LEG**

**SÚMULA:**- Dispõe sobre a distribuição do kit de higiene bucal aos alunos da rede pública municipal de ensino.

**A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente com base no § 5º, art. 146 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei.**

**LEI**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, como forma de ampliar as políticas sociais no Município de Mauá da Serra, fornecerá aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, 1 (um) kit de higiene bucal no início de cada trimestre letivo.

Parágrafo único. O kit de higiene bucal deverá ser composto de 01 (uma) escova de dentes, 01 (um) fio dental e 01 (um) creme dental com flúor.

Art. 2º Caberá à Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o fornecimento do kit de higiene bucal.

Art. 4º A distribuição do kit de higiene bucal na rede pública municipal de ensino poderá ser interrompida caso passe o Governo Federal ou Estadual a fornecê-lo dentro de seus programas sociais.


Parágrafo único. Havendo a paralisação das distribuições pelo Governo Federal ou Estadual, deverá o Município retomar, no prazo de 30 (trinta) dias, a distribuição do kit de higiene bucal dentro da rede pública municipal de ensino.

Art. 5º As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, aos 28 de Maio de 2015.

  
**NELSON BONIN GONÇALVES**  
Presidente

PG  
c12  
TRIBUNAL NORTE  
**PUBLICADO**  
EM  
**30, 05 2015**  
EDIÇÃO: 7.292

